



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Praça Antônio Costa do Nascimento, 20

CNPJ: 01.612.584.0001/19

CEP: 64.258-000 – Lagoa de São Francisco – PI

DECRETO Nº 179/2020, de 30 de março de 2020.

“Prorroga o prazo de suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, como medida excepcional, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 177, de 17/03/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”, especialmente o art. 5º, que trata da suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, por 15 (quinze) dias, como forma de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, que vai vencer em 1º/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 30.03.2020, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **prorrogação da suspensão das aulas**, da rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 0177/2020, de 17/03/2020, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19.

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto Municipal nº 0177/2020, de 17/03/2020 e pelo Decreto Municipal nº 0178/2020, de 23/03/2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo, de acordo com a necessidade e evolução da pandemia do COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO,
Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte (30/03/2020).


Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal